LEI Nº 2.877, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DESTINADO AO AUMENTO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PARA O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais) destinado a construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde do Município de Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

007	Sec. Munic. Cultura, Turismo e Esporte	
007001	Sec. Munic. Cultura, Turismo e Esporte	
007001.13	Cultura	
007001.13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológ.	
007001.133910041	Apoio administrativo da PMA	
007001.1339100412.003	Aquisição de equipamentos p/ o centro de fisioterapia municipal	
007001.1339100412.003.3.3.50.41.000	Contribuições	2.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar, a anulação da dotação discriminada abaixo, conforme Art. 43 inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

003001.2884600582.067.033.90.47.000	Obrigações Tributárias e contribuições	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 03 de outubro de 2007.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.